



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA

### **RESOLUÇÃO Nº 3/PPGL/UFSC/2025**

*Dispõe sobre princípios e regras a serem observadas nos Editais e quaisquer outros instrumentos de concessão de bolsas a alunos e estagiários de pós-doutorado do PPGL/UFSC.*

CONSIDERANDO que a Resolução Normativa nº 154/CUN/2021, em seu artigo 15, inciso V, estabelece ser da competência do Colegiado Delegado, respectivamente, “estabelecer os critérios de alocação de bolsas atribuídas ao programa, observadas as regras das agências de fomento” e “aprovar as comissões de bolsas”,

CONSIDERANDO que o Regimento do PPGL, em seu artigo 10º, inciso VII, estabelece ser da competência do Colegiado Pleno “aprovar os critérios de alocação de bolsas atribuídas ao PPGL, observadas as regras estipuladas pelas agências de fomento e definidas por resolução específica”,

CONSIDERANDO os termos do Regulamento do Programa de Excelência Acadêmica (PROEX), instituído pela Portaria CAPES nº 34, de 30 de maio de 2006, que em seu artigo 6º, incisos XI e XII, estabelece dentre as atribuições da CG/PROEX, respectivamente, “selecionar os candidatos às bolsas do PROEX mediante critério(s) transparentes, que priorizem o mérito acadêmico, comunicando-o(s) a CAPES, quando solicitado” e “divulgar os critérios para seleção dos bolsistas”, bem como os demais princípios, regras e critérios sobre a concessão de bolsas a mestrandos e doutorandos nele estabelecidos, em especial os requisitos do seu artigo 14,

CONSIDERANDO os princípios, regras e critérios para a concessão de bolsas previstos no Regulamento Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), instituído pela Portaria CAPES nº 69/2013, e no Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado, instituído pela Portaria CAPES nº 86/2013,

CONSIDERANDO a Resolução normativa nº145/2020/CUN, de 27 de outubro de 2020, <https://arquivos.ufsc.br/f/a6bedf78be704b9991e3/>, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para negros(as) (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e outras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA

categorias de vulnerabilidade social nos cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu da Universidade Federal de Santa Catarina e o Ofício circula conjunto nº 6/2023/CAP/PROPG/PROAFE – <https://arquivos.ufsc.br/f/ca03d00dfb4f4cf8be1b>,

o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Linguística da UFSC estabelece a seguinte Resolução, contendo princípios e regras a serem observadas nos editais e quaisquer outros instrumentos de concessão de bolsas e outros auxílios financeiros a alunos do PPGL.

**CAPÍTULO I**  
**DOS PRINCÍPIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

**Art. 1º** O Programa de Pós-Graduação em Linguística da UFSC, em conjunto com as agências de fomento, está organizado de modo a oferecer bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado a estudantes e estagiários regularmente matriculados no Programa.

§ 1º O número de bolsas destinadas a estudantes e estagiários de pós-doutorado depende da quantidade de cotas disponibilizadas pelas agências de fomento.

§ 2º Para efeitos desta Resolução, há distinção da modalidade de bolsa a ser atribuída de acordo com a finalidade e com o tipo de vínculo do estudante/estagiário, tais quais:

- I bolsas de mestrado;
- II bolsas de doutorado;
- III bolsas de doutorado sanduíche;
- IV bolsas de pós-doutorado;
- V demais modalidades de bolsas que porventura sejam disponibilizadas ou criadas pelo PPGL.

**Art. 2º** Para a concessão de bolsas de mestrado e doutorado serão levados em conta o desempenho acadêmico adotando os parâmetros de proporcionalidade das condições de ação afirmativa, nos termos estabelecidos nas normativas institucionais.

**Art. 3º** Para a concessão de bolsas de doutorado sanduíche e de pós-doutorado será levado em conta exclusivamente o mérito acadêmico, nos termos estabelecidos nesta Resolução.

**Art. 4º** Não poderão ser concedidas bolsas e auxílios financeiros a alunos de turmas especiais, MINTER e DINTER, já que a responsabilidade de conceder bolsa e auxílios a esses alunos será sempre da IES parceira, nos termos do contrato assinado com o PPGL.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA

## CAPÍTULO II DAS BOLSAS DESTINADAS A MESTRANDOS E DOUTORANDOS

**Art. 5º** As bolsas destinadas a mestrandos e doutorandos serão alocadas mediante processo seletivo regulado por editais específicos elaborados anualmente pela Comissão de Bolsas/ Comissão de Gestão (CG/PROEX) do PPGL.

§ 1º Em tais editais, será divulgado necessariamente o prazo de vigência e os critérios de alocação das bolsas;

§ 2º Os editais de seleção de bolsistas terão validade de um ano.

§ 3º As bolsas que, porventura, fiquem disponíveis ao longo do ano letivo em que tais editais sejam divulgados deverão ser alocadas a estudantes aprovados no resultado final do Edital vigente, não havendo necessidade de condução de um novo processo seletivo.

§ 4º Caso não haja estudantes classificados no edital vigente, um novo processo de seleção deverá ser conduzido pela Comissão de Bolsas/ Comissão de Gestão (CG/PROEX) do PPGL.

**Art. 6º** Os candidatos concorrem na modalidade ampla e podem concorrer na modalidade de ação afirmativa, sendo destinadas 70% das vagas para a ação afirmativa, guardadas as proporcionalidades definidas em normativas institucionais, e 30% por ampla concorrência.

§ 1º As vagas de ampla concorrência avaliam exclusivamente o desempenho acadêmico do candidato para a vaga pleiteada, independente do proponente ser ação afirmativa ou não. Vagas de ampla concorrência conquistadas por candidatos de ação afirmativa não contam como vagas na ação afirmativa.

§ 2º Não haverá bolsas ociosas.

**Art.7º** Para concorrer às vagas de Ações Afirmativas e Equidade, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição, além da ficha de inscrição devidamente preenchida:

- a) a validação de negros(as) (pretos e pardos) - PPN deverá ser realizada por comissão de heteroidentificação de fenótipo, designada pela PROAFE;
- b) a validação de indígenas, conforme descrita na Resolução Normativa N° 145/2020/CUn, de 27/10/2020;
- c) a validação de pessoas com deficiência (PCD), será realizada por comissão designada pela PROAFE;
- d) a validação de autodeclaração de renda dos candidatos em vulnerabilidade socioeconômica pode ser realizada por comissão de seleção do programa com os seguintes critérios:

I autodeclaração de candidatos(as) em vulnerabilidade socioeconômica;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA

II comprovante de:

- ter sido beneficiário(a) do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do Governo Federal; ou
- ter sido beneficiário(a) de cadastro socioeconômico voltado a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica; ou
- cadastro no “CadÚnico - Cadastro Único” do Governo Federal; ou
- cadastro PRAE ou cadastro sócio-econômico da instituição de origem do candidato;

e) a validação de pessoa trans, realizada pela PROAFE em consonância com a resolução 181/2023.

f) candidatos(as) estrangeiros, deverão apresentar e descrever a documentação semelhante comprobatória de ser beneficiário(a) de programas semelhantes em países estrangeiros;

g) casos omissos deste regimento devem ser decididos pela comissão de bolsas.

Parágrafo único: as pessoas candidatas poderão apresentar documentos relativos a todos os itens, de a até e, que serão cumulativos para bolsas de ações afirmativas.

**Art. 8º** As bolsas de mestrado e doutorado poderão ser atribuídas: por VACÂNCIA DE BOLSA ou por RENOVAÇÃO DE BOLSA.

§ 1º No caso de VACÂNCIA (bolsas não atribuídas e disponíveis), a ordem de classificação é o resultado da nota do desempenho acadêmico do candidato, classificados em duas listas: a lista de candidatos da concorrência ampla e a lista das ações afirmativas. Todos os candidatos participam da concorrência ampla.

§ 2º Para as bolsas de Mestrado e Doutorado da modalidade vacância será aberto edital específico, anualmente, onde estarão divulgados necessariamente o prazo de vigência e os critérios de seleção e alocação das bolsas.

§ 3º Para fins de ingresso (por meio de edital de vacância de bolsa), em caso de empate, será dada preferência, respeitando a ordem abaixo disposta, para os alunos que:

- i) estão enquadrados nas ações afirmativas;
- ii) parentalidade, entendida como formas de exercer o cuidado de filhos menores de idade no agregado familiar;
- iii) já qualificaram o projeto de dissertação/tese;
- iv) já cursaram os créditos necessários para a integralização do curso;
- v) apresentam menor tempo previsto para a conclusão do curso;
- vi) exibem maior índice de aproveitamento no histórico escolar;
- vii) possuem maior idade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA

§ 4º O caso de RENOVAÇÃO DE BOLSA ocorre quando o pós-graduando solicita sua permanência no rol dos bolsistas do PPGL (através de formulário). Neste caso, os critérios de renovação, levando em conta a legislação vigente, são os seguintes:

- a) para os Mestrandos:
  - I. respeito às regras estabelecidas pela agência de fomento que financia o valor da bolsa;
  - II. aprovação em todas as disciplinas cursadas no PPGL/UFSC ou em outros Programas durante o período de vigência da bolsa, com ao menos 70 por cento de notas superiores a 8,0 e sem nenhuma menção I;
  - III. defesa e aprovação da qualificação do Projeto de Dissertação dentro do prazo regimental ou agendamento na Secretaria, com banca já formada, em até 30 dias depois do tempo limite (o tempo total não poderá ultrapassar 60 dias depois do prazo regimental).
  - IV. envio do formulário de avaliação anual de atividades, assinado pelo orientador.
  
- b) Para os Doutorandos:
  - I. respeito às regras estabelecidas pela agência de fomento que financia o valor da bolsa;
  - II. aprovação em todas as disciplinas cursadas no PPGL/UFSC ou em outros Programa durante o período de vigência da bolsa, com ao menos 70 por cento de notas superiores a 8,0 e sem nenhuma menção I;
  - III. participação, com apresentação de trabalho, em ao menos um evento, nacional ou internacional;
  - IV. envio do formulário de avaliação anual de atividades, assinado pelo orientador;
  - V. qualificação do artigo, quando o pedido de renovação acontecer a partir do terceiro ano;
  - VI. defesa e aprovação da qualificação do Projeto de Tese dentro do prazo regimental ou agendamento na Secretaria, com banca já formada, em até 30 dias depois do tempo limite (o tempo total não poderá ultrapassar 60 dias depois do prazo regimental), quando o pedido de renovação acontecer a partir do terceiro ano.

§ 5º É vedada a renovação de bolsa se o aluno alcançar o prazo limite para o curso, 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA

**Art. 9º** Os bolsistas deverão cumprir obrigatoriamente os seguintes critérios:

1. estar regularmente matriculado no PPGL;
2. ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas do PPGL/Comissão de Gestão – CG/PROEX;
3. comprovar desempenho acadêmico satisfatório durante o período da bolsa, sempre que solicitado pela Coordenação ou pela Comissão de Bolsas do PPPGL. Por desempenho satisfatório, entende-se, ao menos, setenta por cento das notas superiores a 8,0 e sem nenhuma menção I e nenhuma reprovação.
4. qualificar o projeto no tempo determinado pelo Regimento Interno do PPGL, considerada a previsão do § 3º do artigo 8º desta Resolução.
5. atender os objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
6. realizar estágio de docência nos termos definidos pelo art. 22 do regulamento do PROEX;
7. cumprir todas as determinações regimentais do PPGL e da UFSC;
8. manter dedicação integral às atividades do PPGL, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da agência de fomento;
9. não acumular os benefícios de bolsa com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da agência de fomento;
10. não acumular os benefícios de bolsa com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da agência de fomento;
11. não possuir relação de trabalho com a IES promotora do PPGL, salvo quando selecionados para atuar como professores substitutos nas instituições federais de ensino superior, ou em cargos de docência semelhantes nas IES estaduais.
12. não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
13. fazer referência ao apoio recebido pela agência de fomento, quando da publicação de trabalhos em decorrência das atividades apoiadas;
14. manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista;
15. ser titular único de conta corrente ativa e em domicílio bancário brasileiro para recebimento da bolsa;
16. residir em cidade da microrregião Florianópolis (Florianópolis, Antonio Carlos, Biguaçu, Governador Celso Ramos, Palhoça, Paulo Lopes, Santo Amaro da Imperatriz, São José e São Pedro de Alcântara), salvo nos casos de coleta de dados, doutorado sanduíche e nas situações previstas pelas agências de fomento e guardadas as especificações das agências de fomento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA

Parágrafo único - Demais critérios poderão ser incluídos nos editais de seleção desde que não contrariem o disposto nesta resolução.

**Art. 10º** Para efetuar A INSCRIÇÃO NOS PROCESSOS DE SELEÇÃO DE BOLSAS, o aluno deve se inscrever ou na modalidade de vacância ou na de renovação.

§ 1º Para a MODALIDADE DE VACÂNCIA de bolsa, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

- I ficha de inscrição (ANEXO A) indicando se irá concorrer na modalidade afirmativa e em qual das modalidades irá concorrer.
- II plano de trabalho para o ano em que propõe receber a bolsa, com no máximo 20 páginas, conforme especificações descritas no edital.
- III Currículo emitido na Plataforma Lattes, conforme pontuação no Anexo B, a ser atribuída pela comissão.
- IV A documentação enviada pode ser objeto de arguição em entrevista realizada pela comissão responsável pelo edital de seleção.
- V A Comissão pode solicitar, em casos específicos, que os comprovantes originais sejam apresentados posteriormente.

§ 2º Para a MODALIDADE RENOVAÇÃO anual de bolsa:

a) Para os Mestrandos:

- V aprovação em todas as disciplinas cursadas no PPGL/UFSC ou em outros Programas durante o período de vigência da bolsa, com ao menos 70 por cento de notas superiores a 8,0;
- VI defesa e aprovação da qualificação do Projeto de Dissertação dentro do prazo regimental, conforme previsto nesta Resolução;
- VII Envio de formulário de avaliação de desempenho, provido pela comissão de bolsas e disponível na plataforma, juntamente com carta de avaliação do orientador, até o final de fevereiro do ano da renovação.

b) Para os Doutorandos:

- VIII aprovação em todas as disciplinas cursadas no PPGL/UFSC ou em outros Programas durante o período de vigência da bolsa, com ao menos 70 por cento de notas superiores a 8,0;
- IX qualificação do artigo, quando a renovação acontecer a partir do terceiro ano;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA

- X defesa e aprovação da qualificação do Projeto de Tese dentro do prazo regimental, quando a renovação acontecer a partir do terceiro ano, conforme previsto § 3º do Art. 8º desta Resolução;
- XI envio de formulário de avaliação de desempenho, provido pela comissão de bolsas e disponível na plataforma, juntamente com carta de avaliação do orientador, até o final de fevereiro do ano de renovação.

**Art. 11º** As bolsas de mestrado e de doutorado serão canceladas pelo PPGL nos seguintes casos:

- I desrespeito às regras estabelecidas pela agência de fomento que financia a bolsa;
- II reprovação em quaisquer disciplinas do PPGL/UFSC ou de outros Programas durante o período de vigência da bolsa ou aprovação com nota inferior a 8,0 em mais de trinta por cento do total de disciplinas cursadas;
- III não qualificação do projeto de dissertação ou de tese no tempo determinado pelo Regimento Interno do PPGL, conforme previsto nesta Resolução.

**Art. 12º** A suspensão dos benefícios da bolsa deverá ocorrer mediante solicitação formal do bolsista nos seguintes prazos e casos:

- I de até 6 (seis) meses, no caso de doenças que comprovadamente impeçam o bolsista de realizar as atividades acadêmicas do curso;
- II de até 12 (doze) meses, para bolsista de doutorado, que for realizar estágio no exterior relacionado com seu plano de curso, caso receba nesse período outra bolsa.

§ 1º A suspensão pelo motivo previsto no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa. (Redação dada pela Portaria Capes nº. 227, de 2017).

§ 2º A suspensão pelo motivo previsto no inciso I será procedida somente após laudo da junta médica oficial da UFSC, que determinará o tempo de afastamento do aluno.

**Art. 13º** As bolsas de estudo com duração mínima de doze meses, concedidas pelas agências de fomento para a formação de recursos humanos, poderão ter seus prazos regulamentares prorrogados por até cento e vinte dias, se for comprovado o afastamento temporário do bolsista em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o período de vigência da respectiva bolsa.

§ 1º Não poderá ser concedida a prorrogação a mais de um bolsista, quando for decorrente do mesmo processo de adoção e guarda.

§ 2º No caso de falecimento do bolsista referido no caput deste artigo, a prorrogação, pelo período restante, poderá ser deferida a cônjuge ou companheiro que também seja bolsista, exceto nas hipóteses de falecimento do filho ou de seu abandono.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA

§ 3º O afastamento temporário de que trata o art. 13º deverá ser formalmente comunicado à agência de fomento pela coordenação do PPGL mediante a apresentação de documentos comprobatórios da gestação, nascimento, adoção ou guarda judicial, conforme o caso, por parte do bolsista.

§ 4º Nos casos que tratam o caput deste artigo, ficarão suspensas as atividades acadêmicas do bolsista, desde que não ultrapassado o prazo máximo de prorrogação.

**Art. 14º** As bolsas de mestrado e doutorado deverão ser restituídas às agências de fomento, nas condições previstas pelas próprias agências de fomento.

**CAPÍTULO III**  
**DAS BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE**

**Art. 15º** As bolsas de doutorado sanduíche tem por objetivo complementar, em outra instituição de ensino ou pesquisa, os esforços despendidos pelos Programas de pós-graduação na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

**Art. 16º** O processo de seleção de bolsistas de doutorado sanduíche será regulado por edital próprio.

Parágrafo único – A Coordenação do PPGL constituirá uma Comissão, que deverá conter no mínimo o Coordenador do Programa, um representante discente dos pós-graduandos (doutorando) e um avaliador externo ao PPGL, para elaborar o edital e conduzir o processo de seleção de candidatos à bolsa de doutorado sanduíche.

**Art. 17º** Para concorrer às cotas de bolsas de doutorado sanduíche, os candidatos devem cumprir as exigências do PPGL e das agências de fomento responsáveis pela disponibilização das bolsas.

§ 1º São critérios para a indicação de cotas de bolsa de doutorado sanduíche:

- I Comprovação de desempenho acadêmico satisfatório e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos. Por desempenho satisfatório entende-se, ao menos, setenta por cento das notas superiores a oitenta, sem nenhuma menção I e sem nenhuma reprovação.
- II Apresentação de Plano de Pesquisa pertinente com o projeto de tese e exequível com o cronograma previsto;
- III Relação do desenvolvimento do plano proposto com a instituição de destino e com o coorientador sugeridos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA

- IV Domínio mínimo do idioma em que ocorrerão as orientações e aulas da instituição de destino.
- V Participação em no mínimo um Grupo de Pesquisa regularizado na UFSC e coordenado por professor permanente do PPGL.
- VI Cumprimento do máximo de pontos na Tabela 3 desta Resolução (ANEXO C).

§ 2º Para fins de avaliação nos editais cotas de bolsas de doutorado sanduíche, serão avaliados: Plano de Pesquisa e adequação ao edital (50 por cento da nota); produção científica (50 por cento da nota), considerando a Tabela 3 (ANEXO C).

Parágrafo único – A atribuição da nota referente ao Plano de Pesquisa será feita por todos os membros da Comissão. O resultado será a média simples das três notas.

§ 3º Em caso de empate no processo seletivo de bolsistas de doutorado sanduíche, será dada preferência a alunos que sigam os seguintes critérios, respeitando a ordem disposta:

- I já qualificaram o artigo;
- II já qualificaram o projeto de tese;
- III apresentam menor tempo para a conclusão do curso;
- IV exibam maior índice de aproveitamento no histórico escolar;
- V têm maior nota no resultado do exame de ingresso do PPGL;
- VI possuem maior idade.

§ 4º Para editais de fomento específicos, a Comissão abrirá edital de acordo com as diretrizes estabelecidas pela agência responsável (CAPES, CNPq, FAPESC etc.), respaldado, sempre que possível, neste Capítulo Terceiro.

#### CAPÍTULO IV DAS BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO

**Art. 18º** As bolsas de pós-doutorado objetivam promover a realização de estudos de alto nível e reforçar os grupos e projetos de pesquisa do PPGL.

**Art. 19º** O processo de seleção de bolsistas de pós-doutorado será conduzido pela Comissão de Bolsas/ Comissão de Gestão (CG/PROEX) do PPGL, que é também responsável pela redação do edital.

**Art. 20º** Do candidato a bolsista exige-se:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA

- I possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;
- II disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme ANEXO C deste Regulamento;
- III não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- IV estar apto a iniciar as atividades na UFSC relativas ao projeto tão logo seja aprovada sua candidatura pela CAPES.
- V O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades: a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício; b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício; c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso IV, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

**Art. 21º** A seleção e a classificação dos candidatos serão feitas pela Comissão de Bolsas/ Comissão de Gestão (CG/PROEX) do PPGL, a partir da documentação apresentada, considerando, sobretudo, a qualidade e compatibilidade do Plano de Trabalho e Projeto de Pesquisa com as atividades já desenvolvidas no PPGL e a produção acadêmica pregressa.

§ 1º Para fins de classificação nos editais de bolsas de pós-doutoramento, serão avaliados: Plano de Trabalho e Projeto de Pesquisa (50 por cento da nota); produção científica (50 por cento da nota), considerando a Tabela 3 (ANEXO C).

§ 2º À nota da produção científica dos candidatos sem vínculo empregatício permanente com IES serão acrescidos 30 por cento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA

§ 3º A atribuição da nota referente ao Plano de Trabalho e Projeto de Pesquisa será feita por todos os membros da Comissão. O resultado será a média simples das notas dos avaliadores.

§ 4º Para editais de fomento específicos, a Comissão abrirá edital de acordo com as diretrizes estabelecidas pela agência responsável (CAPES, CNPq, FAPESC etc.), respaldado, sempre que possível, neste Capítulo Terceiro.

**Art. 22º** Uma vez realizado um processo de seleção de bolsista de pós-doutorado, não é necessária a realização de novo processo seletivo no período de um ano.

§ 1º Tendo em vista que a duração do pós-doutorado, estipulada pela Resolução nº 36/ CUn/ 2016, é de 3 até 12 meses, com possibilidade de renovação de dozes meses, por até 4 vezes, será necessário que o bolsista apresente anualmente um relatório de atividades, aprovado pelo supervisor e, depois, levado ao Colegiado Delegado para aprovação. A renovação do vínculo de pesquisador de pós-doutorado não implica em renovação automática da bolsa.

§ 2º Para renovação de bolsa, o bolsista deverá participar dos editais anuais, nos quais será classificado de acordo com os critérios do presente Capítulo.

§ 3º As bolsas de pós-doutorado que, porventura, fiquem disponíveis ao longo do ano em que já há resultado deverão ser alocadas a estagiários aprovados no resultado final do mesmo Edital de seleção de bolsistas.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E DEMAIS ASSUNTOS

**Art. 23º** Outras modalidades de bolsas que porventura sejam disponibilizadas ou criadas pelo PPGL, conforme previstas pelo item V do § 2º do artigo 1º deverão ser reguladas por edital próprio elaborado de forma ad hoc, baseando-se, sempre que possível e cabível, nos princípios estabelecidos por esta Resolução, pelo Regimento do PPGL, pela Resolução 95/2017/CUn/UFSC/ e pelas normas estabelecidas pelas agências de fomento.

**Art. 24º** O bolsista que assumir atividade remunerada, receber outra bolsa ou deixar de cumprir exigências dispostas nesta resolução, deverá comunicar imediatamente o Programa e solicitar o cancelamento da bolsa.

Parágrafo único – Não havendo a comunicação nos termos do parágrafo anterior e havendo ciência da situação por parte da Coordenação do PPGL, a bolsa será imediatamente cancelada e o bolsista obrigado a devolver os valores recebidos irregularmente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA

**Art. 25º** A vigência dos resultados de um Edital das bolsas de mestrado e doutorado e das bolsas de pós-doutorado, em termos de lista de espera, fica limitado a um período máximo de 12 meses, não podendo o resultado do Edital de um ano ser utilizado para concessão de bolsa no ano seguinte.

**Art. 26º** Todos os atuais bolsistas do PPGL terão suas bolsas programadas para expirarem quando da divulgação do resultado da divulgação do resultado do edital de seleção de bolsistas.

Parágrafo único – Os bolsistas de mestrado e doutorado que pretenderem manter suas bolsas, deverão se inscrever em edital específico de renovação de bolsa, conforme previsto nos Art. 8º e 10º desta Resolução.

**Art. 27º** A concessão de bolsas e auxílios financeiros é de competência da de Bolsas/ Comissão de Gestão (CG/PROEX) do PPGL, indicada pelo Colegiado Delegado.

**Art. 28º** Em caso de fraude relativa à apresentação de documentação, o candidato será automaticamente desclassificado do certame, sem direito a concorrer em editais de bolsa posteriores do PPGL.

Parágrafo único – Se a fraude relativa à documentação for constatada durante a vigência da bolsa, seu pagamento será imediatamente suspenso, e o bolsista poderá sofrer as sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UFSC.

**Art. 29º** Esta Resolução entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo Colegiado Pleno do PPGL e seus efeitos passam a vigorar a partir da seleção de 2019.

Parágrafo único – Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Bolsas (CG/PROEX) do Programa de Pós-Graduação em Linguística da UFSC.

Florianópolis, 12 de março de 2025.

Colegiado do PPGL  
Comissão de Bolsas/ Comissão de Gestão (CG/PROEX) do PPGL

ANEXO A – FICHA DE INSCRIÇÃO MESTRADO E DOUTORADO  
(BOLSA MODALIDADE VACÂNCIA)

A ser preenchido no ato de inscrição em formulário disponibilizado pelo programa de Pós-Graduação

NOME:

RG-CPF (PASSAPORTE):

DATA E LOCAL DE NASCIMENTO:

EMAIL:

TELEFONE:

Anexar o CURRÍCULO LATTES.

Anexar o Plano de trabalho.

VOCÊ CONCORRE NA MODALIDADE AÇÃO AFIRMATIVA?

sim  não

Qual modalidade de ação afirmativa? Você pode escolher mais de uma modalidade afirmativa, mas deve comprovar todas as modalidades que indicar:

- (a) Negros, pardos e mulatos
- (b) Indígenas
- (c) PCD
- (d) Vulnerabilidade sócio-econômica
- (e) Pessoa trans

Anexar: termo de autodeclaração e documentos exigidos para participação na modalidade de ações afirmativas.

ANEXO B – CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO  
(BOLSA MODALIDADE VACÂNCIA)

Mestrado

Classificação pela nota do Plano de Trabalho, avaliado pela comissão de bolsas, com ou sem entrevista, sem a participação do(a) orientador(a) pretendido(a);

Será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato(a), a partir da média das notas de cada um(a) dos(as) integrantes da banca avaliadora no que se refere ao projeto de pesquisa e sua relação com a linha de pesquisa e área de concentração pretendida.

Plano de trabalho e Entrevista, a cargo da comissão, com valor de 70% e Currículo 30%

Doutorado

Plano de trabalho e Entrevista, a cargo da comissão, com valor de 60% e Currículo 40%

Classificação segundo a pontuação obtida a partir dos critérios a seguir. Observação: conforme o inciso III do Art. 10, a constatação de informações inverídicas implicará a anulação da inscrição.

Produção científica (autoria, coautoria e organização)	Pontuação por publicação  para doutorandos
Autoria e coautoria de livro científico (em editoras com Conselho Editorial)	15
Organização de livro científico (em editoras com Conselho Editorial)	12
Autoria e coautoria de capítulos de livros (em editoras com Conselho Editorial)	8
Autoria e coautoria de trabalhos completos em anais de eventos (com ISSN)	2
Autoria e coautoria de artigos em periódicos indexados	até 10 por publicação
Organização de Eventos	2
Qualificação de tese no programa de pós-graduação, no prazo de 30 meses ou qualificação de dissertação no programa de pós-graduação, no prazo de 18 meses	20
Para o doutorado, qualificação de artigo, no prazo de 30 meses	10

ANEXO C - PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA – DOUTORADO SANDUÍCHE E  
PÓS-DOUTORAMENTO

Produção científica (autoria, coautoria e organização)	Pontuação por publicação  para doutorandos	
Autoria e coautoria de livro científico (em editoras com Conselho Editorial)	20	
Organização de livro científico (em editoras com Conselho Editorial)	15	
Organização de número temático ou dossiê de periódico indexados (A1 até B3)	15	
Autoria e coautoria de capítulos de livros (em editoras com Conselho Editorial)	10	
Autoria e coautoria de trabalhos completos em anais de eventos internacionais (com ISSN)	2	
Autoria e coautoria de artigos em periódicos indexados ou internacional sem qualis a ser avaliado pela banca	Qualis A1	10
	Qualis A2	8
	Qualis A3	7
	Qualis A4	6
	Qualis B1	5
	Qualis B2	4
Apresentação de Trabalhos em Eventos Nacionais	0,5	
Apresentação de Trabalhos em Eventos Internacionais	1	